



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Dispõe e regulamenta a realização de Concurso Público para provimento de cargo de Advogado do Quadro Permanente de Servidores (Carreira) da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal; na Constituição Estadual; na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina; na Lei Municipal nº 1.424/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos, Funções, Remuneração, Gratificações e Avaliações de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo de Santo Antônio da Platina; na Lei Municipal n.º 02/93, Estatuto do Servidor Público Municipal, e suas modificações e com base no Decreto Legislativo nº 08/2015, de 1º de setembro de 2015, que dispõe sobre a realização do Concurso Público para provimento do cargo de Advogado da Câmara Municipal do quadro permanente de servidores(Carreira), determina as regras para a realização do Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público é regido por este edital e realizado pela Coordenadoria de Concursos da Universidade Estadual do Norte do Paraná, com gestão da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina e da Comissão de Concursos, fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nos termos da Lei Municipal n.º 845/2009 e do Decreto Legislativo nº 08/2015.

1.2 DO RECURSO QUANTO AO EDITAL

1.2.1 Serão aceitos questionamentos contra o edital quanto à ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.2.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, nos dias 06 e 07/10/15, ou enviado pelo correio via SEDEX, diretamente à Coordenadoria de Concurso da UENP, no seguinte endereço:

Coordenadoria de Concursos da UENP - Reitoria
Avenida Getúlio Vargas, nº 850
CEP 86400-000 - Jacarezinho – PR

Especificar no envelope:

Concurso Público Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – Recurso quanto ao Edital.

1.2.3 Caso seja remetido via SEDEX, deverá ser postado até as 17h (horário de Brasília) da data de 07/10/15.

1.2.4 No recurso deverá ser indicado um endereço eletrônico (e-mail).

1.2.5 As respostas aos recursos indeferidos serão repassadas aos candidatos que o interpuseram a partir do dia **13/10/15**, por via de correspondência registrada AR, no endereço indicado.

1.3. O Concurso Público constará de provas escritas, com questões objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

1.4. O Certame destina-se ao provimento de 01 (um) Cargo Público de Advogado, do Grupo Ocupacional Profissional – GOP, nível I, de acordo com Lei Municipal n.º 1.424/2015 e de acordo com os **itens 2.1 e 3**, deste edital.

1.5. Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas objetivas, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação local, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina e nas home pages www.santoantonioplatina.pr.leg.br e <http://concursos.uenp.edu.br>, no link específico deste Concurso Público.

2. DA VAGA E ATRIBUIÇÃO DO CARGO EFETIVO

2.1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos para a investidura em cargo público, além dos específicos para o cargo, estabelecidos em norma própria:

2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da investidura do cargo.

2.1.3 Ser bacharel em Direito, com Diploma ou com Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação, a ser apresentado no ato da posse.

2.1.4 Estar quite com suas obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e com as obrigações militares (para os do sexo masculino).

2.1.5 Estar no pleno exercício dos direitos políticos.

2.1.6 Ter bons antecedentes, mediante apresentação de certidão dos setores de distribuição de execuções criminais da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 5 anos.

2.1.7 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.1.8 Estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e estar no pleno gozo das prerrogativas profissionais, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94, cuja qualidade deverá ser comprovada no momento da posse e ter o período de, no mínimo, dois de anos de experiência, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1.424/2015.

2.1.9 Não ser titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal.

2.1.10 Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal.

2.1.11 É vedada a inscrição de ex-servidor público (federal, estadual ou municipal) que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por abandono de cargo, nos 5 anos anteriores à publicação deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

3 DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1. Quanto ao número de vagas, escolaridade exigida, jornada de trabalho e salário serão distribuídos na seguinte forma:

CARGO EFETIVO	REQUISITOS	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
ADVOGADO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NA OAB**	01*	20h	R\$ 4.339,17

OBS: * O percentual (%) de portadores de deficiência e afrodescendentes sem preenchimento é devido ao número insuficiente de vagas para atender o mínimo exigido de 20% e 10%;

** Com no mínimo dois anos de experiência comprovada de atuação profissional, conforme requisitos mínimos do cargo previsto na Lei Municipal n.º 1.424/2015.

3.2. Das atribuições:

01	ADVOGADO	Desenvolver trabalhos jurídicos da Câmara Municipal de Vereadores, analisando e fornecendo pareceres aos projetos de leis, leis, resoluções, normas e regulamentos e demais documentos de natureza jurídica administrativa, bem como assessorar os Vereadores quanto a orientações e procedimentos legais em questões jurídicas, bem como proceder defesa judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e outras atividades correlatas ao desempenho das funções de advogado e as demais previstas nas lei municipal 1424/2015.
----	----------	---

4 DA VAGA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

4.1 Candidato com deficiência é categorizado na Lei Municipal n.º 02/93 em seu artigo 9º, § 2º e Lei Estadual n.º 18.419/2015 e a reserva de vagas aos afrodescendentes na Lei Estadual n.º 14.274/2003.

4.2. Para pessoa com deficiência será reservado 20% (vinte por cento) das vagas, observados os termos do §2º do artigo 9º do Decreto Legislativo n.º 08/2015.

4.3 Para os afrodescendentes será reservado 10% (dez por cento) das vagas, observada a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

4.4 A pessoa com deficiência e os afrodescendentes participarão em igualdade de condições no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local da realização das fases do concurso.

4.5 A convocação de candidatos que fizerem opção para a reserva de vagas será realizada segundo os percentuais indicados, os quais serão aplicados, durante a vigência do concurso, da seguinte forma:

4.5.1 Nos termos da Lei Estadual n.º 14.274/03, fica assegurada a convocação de 01 (um) candidato afrodescendente para cada 10 (dez) convocações realizadas seguindo a ordem de classificação para o cargo.

4.5.2 Fica assegurada a convocação de 01 (um) candidato que se declarar portador de deficiência no momento da inscrição, para cada 05 (cinco) convocações realizadas seguindo a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

ordem de classificação para o cargo. A comprovação da condição de deficiência se dará de acordo com as instruções do presente edital, seguindo as orientações e requisitos da legislação já mencionada

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação integral das condições previstas para o Concurso Público, as quais estão estabelecidas neste Edital, em editais complementares (se for o caso) e nos seus Anexos, bem como da Lei Municipal n.º 1.424/2015, Lei Municipal n.º 02/1993, e do Decreto Legislativo n.º 08/2015.

5.1.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público.

5.1.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, o qual arcará com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.1.4 A inscrição deve ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.santoantonioplatina.pr.leg.br e <http://concursos.uenp.edu.br>, no período compreendido entre o **às 8h do dia 14/10/15 até às 23h59min do dia 12/11/15** (horário oficial de Brasília – DF).

5.1.5. Os candidatos que desejarem poderão utilizar os computadores disponibilizados pela Câmara Municipal, em sua Secretaria, no período de inscrição, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

5.1.6 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve conferir as informações, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária ou nas casas lotéricas até o dia **13/11/15**. Após a efetivação da inscrição não será possível realizar alteração de nenhuma informação. O comprovante deverá ser conservado para eventual comprovação do pagamento.

5.1.7 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.1.8 A taxa de inscrição é de R\$ 70,00(setenta reais).

5.1.9 Os recursos provenientes do pagamento dos boletos referente a taxa de inscrição serão creditados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, na Conta Corrente nº 20.955-4, Agência 0426-X, Banco do Brasil S/A, Banco 001.

5.1.10 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição.

5.1.11 Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento, que confirma a quitação, data esta que deverá estar no período de inscrição.

5.1.12 A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

5.1.13 Após o término do período destinado para as inscrições (12/11/2015), a ficha de inscrição não estará mais disponível nos sites.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

5.1.14 A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet.

5.1.15 A partir do dia **19/11/2015** será disponibilizado edital com a relação das inscrições homologadas, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos sites www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br e <http://concursos.uenp.edu.br>, no link específico do presente Concurso Público, e em jornal de circulação regional.

5.2 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO

5.2.1. Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de 14 de outubro a 26 de outubro de 2015, exclusivamente nos dias úteis, por meio do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site <http://concursos.uenp.edu.br> e www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br.

5.2.2 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser impressa em duas vias e após o preenchimento, os formulários deverão ser colocados em um envelope, entregues pessoalmente, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, entre os dias 14/10/2015 e 26/10/2015, exclusivamente nos dias úteis, ou enviados pelo correio via sedex, para o endereço:

Coordenadoria de Concursos da UENP - Reitoria
Avenida Getúlio Vargas, nº 850
CEP 86400-000 - Jacarezinho – PR

O envelope deve estar referenciado da seguinte forma:

Assunto: Concurso Público Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – Edital n.º 01/2015 – Pedido de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição.

5.2.2.1 . Aos pedidos de isenção da taxa de inscrição que forem encaminhados pelos correios, somente será dado provimento àqueles que forem recebidos durante o período estabelecido no item 5.2.1, retro.

5.2.3 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que: I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.2.4 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo: I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 5.2.3.

5.2.5 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, forma e prazo solicitados, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.2.6 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado por meio de edital específico, no dia **30 de outubro de 2015**, pelos sites <http://concursos.uenp.edu.br> e www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br, no link específico deste Concurso, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Platina e em jornal de circulação regional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

5.2.7 Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverá providenciar a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição **até às 23h59min**(horário oficial de Brasília – DF) **de 12/11/15** e efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 13 de novembro de 2015, na forma do disposto no item 5.1.6.

5.2.8 Os Números de Identificação Social (NIS) informados nos pedidos de isenção da taxa serão consultados junto ao órgão gestor do CadÚnico a fim de se verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.9 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.3 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

5.3.1 A partir do dia **20/11/15**, o candidato deverá acessar os endereços eletrônicos <http://concursos.uenp.edu.br> ou www.santoantonioplatina.pr.leg.br, no link específico deste Concurso, para conferir a sua inscrição e imprimir o comprovante de ensalamento, que será exigido para acesso aos locais de prova.

5.3.2 No comprovante de ensalamento estará indicado o local, horário e endereço da realização da prova.

5.3.3 O comprovante de ensalamento também deverá ser utilizado para anotações das respostas assinaladas no cartão-resposta para posterior conferência pelo candidato.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato com deficiência, ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização da Prova, deverá encaminhar à Comissão de Concursos da UENP o formulário e atestado médico, disponível na página de inscrição até o dia 24/11/2015.

6.2 O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope, entregues pessoalmente, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, exclusivamente nos dias úteis, ou enviados pelo correio via Sedex, durante o período de inscrição, para o endereço:

Coordenadoria de Concursos da UENP - Reitoria
Avenida Getúlio Vargas, n° 850
CEP 86400-000 - Jacarezinho – PR

O envelope deve estar referenciado da seguinte forma:

Assunto: Concurso Público Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – Edital n.º 1/2015 – atestado médico.

6.2.1 Os pedidos para atendimento diferenciado para realização das provas que forem enviados pelos correios, somente será dado conhecimento e provimento àqueles que forem recebida até a data limite estabelecida no item 6.1, isto é, 24/11/2015.

6.3 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área atinente à deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

6.4 Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que, na data de início das inscrições, o laudo tenha prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de expedição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

6.4.1 O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

6.5 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, para adoção das providências necessárias.

6.5.1 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança.

6.5.2 A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

6.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.6 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.

6.7 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado até o dia 24 de novembro de 2015 a Comissão de Concursos da UENP, na forma estabelecida neste edital.

6.8 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.1 As provas escritas serão objetivas e constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) horas de duração, cujos programas constam no Anexo I.

7.2. As provas objetivas para o cargo de advogado do Concurso Público da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, realizar-se-ão no dia 29/11/2015 na cidade de Santo Antônio da Platina, das 09h às 13h, no local indicado no cartão de ensalamento do candidato.

7.3 O Concurso Público constará de um caderno de Provas, contendo Provas Objetivas.

7.4 Cada caderno de provas contém 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão contém cinco (05) alternativas ('A', 'B', 'C', 'D' e 'E'), havendo apenas uma alternativa correta.

7.5 Os candidatos aprovados nas Provas Objetivas serão classificados observando a ordem decrescente da pontuação obtida.

7.6 Os candidatos classificados nas Provas Objetivas serão convocados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina (PR) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e mediante existência de vagas para o cargo.

7.7 As Provas Objetivas são de caráter eliminatório e classificatório.

7.8 A elaboração das Provas Objetivas contará com a participação da Banca Examinadora, que levará em consideração a consistência das questões, bem como sua pertinência ao programa.

7.9 Os portões dos locais de provas **serão abertos às 7h 30min (sete horas e trinta minutos) e fechados às 8h 30min (oito horas e trinta minutos)**, não sendo permitida, sob hipótese nenhuma, a entrada nos locais de provas após o fechamento dos portões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

7.10 Para participar da prova o candidato deverá apresentar-se no local determinado, no horário previsto no item anterior, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com tubo transparente, cartão de inscrição e comprovante de ensalamento e cédula oficial de identidade**, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

7.11 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), Passaporte, na forma da legislação.

7.12 Será exigida a apresentação de documento oficial de identificação, conforme disposto neste edital, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.13 O candidato ao ter acesso às salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer dispositivo identificável pelo detector de metais (notebooks, tablets, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, pen drives, chave/alarme do carro e outros);

b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;

d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

e) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

f) portar carteira de documentos/dinheiro.

7.14 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados em 7.13, alínea 'a', ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p.ex. alarmes dos celulares) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos.

7.15 O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas no item 7.12, 7.13 e 7.14 será eliminado do concurso.

7.16 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local, dia e horário diverso do estabelecido.

7.17 Os candidatos que **não portarem os documentos constantes do item 7.10** e/ou que **chegarem atrasados**, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do concurso. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

7.18 O candidato que necessitar se deslocar da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, só poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o caderno de provas e a folha de respostas na sala onde estão sendo prestadas as provas.

7.19 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na folha de respostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

- I. dupla marcação;
- II. marcação rasurada;
- III. campo de marcação não preenchido integralmente ou que **não** tenha sido transcrita do caderno de provas para a **folha de respostas**.

7.20 O candidato receberá uma única folha de respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, número da inscrição, local da prova, sala, data e provas. Em hipótese alguma será concedida outra folha de respostas ao candidato.

7.21 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas, não sendo aceitas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

7.22 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas.

7.23 O candidato ao terminar a prova, entregará aos fiscais a folha de respostas que será rubricada no verso, por ambos.

7.24 O candidato entregará aos fiscais, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

7.25 Somente após **01h (uma hora)** do início das provas é que o candidato poderá ausentar-se da sala para saída definitiva do prédio.

7.26 Todos os cartões de resposta serão rubricados no verso pelos membros da Comissão Fiscalizadora presentes por ocasião da aplicação das provas, nos termos do artigo 26 do Decreto Legislativo 08/2015, de 1º de setembro de 2015.

8. DO RESULTADO

8.1 Para serem aprovados, os candidatos deverão acertar no mínimo **60% (sessenta por cento)** das questões válidas da **Prova Objetiva**.

8.2 Para efeito de classificação, havendo empate nas médias, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato observada a seguinte ordem:

I – Maior Idade - observado o Estatuto do Idoso;

II - Maior nota nas questões de Direito Constitucional;

III - Maior nota nas questões de Direito Administrativo;

IV - Maior nota nas questões de Direito Civil;

V - Maior nota nas questões de Direito Processual Civil;

VI - Prova de Títulos - admitidos somente Títulos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação na área do Direito, na forma do Edital, com nota 1 (um) para cada título de Pós-Graduação lato sensu e 2 (dois) para cada Título de Pós-Graduação stricto sensu, mediante comprovação documental;

VII – Sorteio;

8.3 O critério subsequente de desempate somente será analisado quando o critério anterior não for suficiente para o desempate.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

8.4 A nota da prova será obtida multiplicando-se o número de questões da prova pelo valor de cada questão:

COD	CARGO	PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES
01	ADVOGADO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	50	2,0

8.5. DOS GABARITOS OFICIAIS

8.5.1 Os gabaritos de respostas e o caderno de questões serão divulgados, no dia **30/11/2015** a partir das 14h, no quadro de avisos da Câmara Municipal e home pages: <http://concursos.uenp.edu.br> ou www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br, no link específico deste Concurso Público.

9. DOS RECURSOS

9.1 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a sua alegação.

9.2 Será admitido recurso, uma única vez, referente à impugnação de questões por má formulação ou impertinência com o programa, devidamente fundamentado, instrumento pelo qual será indicado, com precisão, nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, mediante requerimento à **Comissão de Concursos- UENP** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis após a divulgação do gabarito oficial das provas.

9.3 O Recurso deverá ser protocolizado pessoalmente, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, exclusivamente nos dias úteis, no período entre 30/11/2015 a 07/12/2015, no endereço abaixo, sendo vedado qualquer outra forma de interposição:

Coordenadoria de Concursos da UENP - Reitoria
Avenida Getúlio Vargas, n° 850
CEP 86400-000 - Jacarezinho – PR

O envelope deve estar referenciado da seguinte forma:

Assunto: Concurso Público Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – Edital n.º 1/2015 - Interposição de Recurso referente à prova escrita.

9.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo será julgado intempestivo, sendo considerado para tanto, a data de registro da entrega no Protocolo, no horário das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

9.5 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax), e-mail ou por meio de procurador.

9.6 Na hipótese de ser anulada qualquer questão das provas, a pontuação da questão será computada a favor de todos os candidatos que a realizaram.

9.7 Os resultados referentes aos recursos serão publicados nos sites <http://concursos.uenp.edu.br> e www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br, no link específico deste Concurso Público, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Platina e em Jornal de Circulação Regional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídos os trabalhos de apuração e julgamento das provas o resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Platina, em jornal de circulação local e nos sites <http://concursos.uenp.edu.br> e www.santoantonioplatina.pr.leg.br, no link específico deste Concurso Público, a partir do dia 17 de dezembro de 2015, constituindo-se em único documento hábil comprobatório onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do artigo 12, da Constituição Federal/88;
- II. estar quite com suas obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos); e com as obrigações militares (para os do sexo masculino);
- III. ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- IV. os documentos comprobatórios para os cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados ou certificados acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE);
- V. estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do emprego;
- VI. estar inscrito e devidamente quite com as exigências legais dos Conselhos Profissionais, bem como a comprovação da experiência profissional de dois anos, **conforme requisitos mínimos previstos na Lei Municipal n.º 1.424/2015.**
- VII. não haver sofrido, no exercício de atividade pública penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- VIII. não ter antecedentes criminais que impeçam a contratação, com comprovação através de certidões expedidas pelos setores de distribuição de Execuções Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Militar e Eleitoral, dos locais em que tenha residido o candidato nos últimos 05(cinco) anos;
- IX. não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- X. não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o art. 37, §10 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional;
- XI. ter sido aprovado no Concurso Público, com o preenchimentos de todos os requisitos materiais exigidos.

11.2 Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 11.1 **deverão ser apresentados pelo candidato após sua aprovação, no momento em que for convocado para assumir o cargo ao qual concorreu.**

11.3 O candidato que fizer **qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever**, e caso não possa **satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital**, terá **cancelada sua inscrição** e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso público.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado final, a contratação dos candidatos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

12.2 Para efeito de admissão do Concurso Público, os habilitados serão classificados por **ordem decrescente da nota final em listas de classificação para o cargo público.**

12.3 O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital e a critério das necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, será convocado para tomar posse, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada diretamente para o endereço constante em sua Ficha de Inscrição, devendo se apresentar, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da correspondência e declarar, por escrito, se aceita ou não o emprego ou opta por ser incluído no final da lista de classificação. O não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido, caracterizará desistência, implicando em sua eliminação do Concurso, tornando-se sem efeito o ato de provimento, sendo convocado o candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

12.3.1 Os editais referentes às convocações dos candidatos serão publicados no site www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br, no link específico deste Concurso Público, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio da Platina e em jornal de circulação local.

12.4 O provimento do cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos básicos relacionados no subitem 11.1 deste Edital.

12.5 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem direito à devolução da taxa paga, se o candidato não comprovar no ato da contratação os requisitos básicos constantes do subitem 11.1.

12.6 Os candidatos convocados para assumir o emprego serão submetidos a exame pré-admissional de caráter eliminatório, realizados por médico do trabalho do município, o qual consiste em avaliação clínica e médica, física e mental.

12.7 O candidato admitido para cargo público terá sua situação funcional regida pela Lei Municipal n.º 1.424/2015 da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina na condição Servidor da Câmara Municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Banca Organizadora e Examinadora do Concurso (UENP) constitui-se de 03 (três) servidores, designados por meio da Portaria da Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP.

13.2 A Comissão Organizadora do Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, foi nomeada pela Portaria n.º 23, de 12 de junho de 2015, e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n.º 24, de 12 de junho de 2015, alterada pela Portaria n.º 38, de 10 de agosto de 2015, nos termos do Decreto Legislativo n.º 08/2015 e da Lei Municipal n.º 845/2009.

13.3 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- I. fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II. deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- III. ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- IV. descumprir os termos do presente Edital;
- V. incorrer em comportamento indevido ou descortesia com qualquer um dos fiscais, colegas de sala, auxiliares ou autoridades, durante a realização do Concurso Público;
- VI. chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
- VII. descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- VIII. for surpreendido durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

anotações ou, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

13.4 O **Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

13.5 A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina (PR) reserva-se o direito de somente convocar os classificados, na medida de suas necessidades, observando a existência de vagas e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, não sendo, portanto, o presente Concurso Público exclusivo para a reserva de vagas.

13.6 É direito da Câmara, a qualquer tempo cancelar o concurso, mesmo com datas pré-fixadas e já divulgadas, em caso de determinações legais, conveniência técnica administrativa ou motivo de força maior (calamidades públicas, etc.), ou suspender o concurso mediante decisão judicial com medida liminar ou tutela antecipatória.

13.7 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e suas retificações devidamente publicadas, e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.8 O/A candidato/a deverá manter atualizado seu endereço na Câmara, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.

13.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos/as candidatos/as para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

13.10 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, inclusive aqueles referente a convocação.

13.11 Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, exclusivamente nos dias úteis, seguinte endereço:

Coordenadoria de Concursos da UENP - Reitoria
Avenida Getúlio Vargas, nº 850
CEP 86400-000 - Jacarezinho – PR

Que serão resolvidos pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal, na forma do Decreto Legislativo n.º 08/2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, aos 2 de outubro de 2015.

Valdir Domingos de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Sebastião Vitral dos Santos Furtado
Vice-Presidente

José Pereira de Godoi
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

ANEXO I DO EDITAL 01/2015 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÚMERO DE QUESTÕES E SUA DISTRIBUIÇÃO.

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: A organização do Estado. Poderes e funções. Repartição de competências. A União, os Estados e os Municípios. Suas atribuições. Competência exclusiva, concorrente e residual para legislar. A Administração Pública. Princípios que a norteiam. Servidores Públicos. Ingresso na carreira pública. Direitos e deveres. Normas constitucionais e a hierarquia das leis. A desconstitucionalização, recepção e repristinação. Normas constitucionais e inconstitucionais. Inconstitucionalidade formal e material, originária e superveniente. O controle da constitucionalidade das leis. Sistema concentrado e difuso. Ação direta e incidental. Mandado de segurança coletivo. Ação popular. Habeas data e ação civil pública. Direitos e garantias constitucionais. Direitos sociais. Interesses individuais, coletivos, difusos e homogêneos. Poder Judiciário; organização; competência; autonomia. Justiça dos Estados. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas. Direitos Sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. Poder Legislativo. Processo legislativo.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública direta e indireta. Órgãos e pessoas jurídicas. Entidades paraestatais. Autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas. A Fundação perante o Direito Administrativo. Fundação de direito público e de direito privado. Atos e fatos administrativos. Atos administrativos simples, complexos e compostos, vinculados e discricionários, unilaterais e bilaterais. Perfeição, validade, vigência e eficácia dos atos administrativos. A auto-executoriedade. Conceitos e fundamentos. Vícios dos atos administrativos. Revogação e anulação. Revalidação, ratificação e conversão. Poderes administrativos. Poder vinculado e poder discricionário. Poder hierárquico e poder disciplinar. Poder de polícia. Conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. Contratos administrativos. Conceito e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos. Os convênios administrativos. Formação dos contratos administrativos. Licitação. Conceito, fundamentos, modalidades e procedimentos. Lei 8.666/93. Execução dos contratos administrativos. Princípios aplicáveis. Teorias do fato do príncipe e da imprevisão. Serviço público. Conceito, caracteres jurídicos, classificações e garantias. Serviços públicos da União, dos Estados e dos Municípios. Execução indireta dos serviços públicos. Concessão e permissão. Sistema de controle jurisdicional dos atos administrativos. Sistema brasileiro. Revisão dos atos administrativos pela própria administração. A prévia exaustão das vias administrativas. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado por atos da Administração Pública. A responsabilidade objetiva do Estado. Agentes Públicos. Servidores e Funcionários Públicos. A natureza jurídica do emprego público. Acumulação de cargos e funções públicas. Estabilidade. Aposentadoria. Reintegração. Lei 6174/70. A Teoria das nulidades no Direito Administrativo. Orçamento público. Fases. Receita e despesa públicas. Programação e execução orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

3. DIREITO CIVIL: Pessoa natural. Incapacidade absoluta e relativa. Restrições e limitações de direito. Pessoa jurídica. Registro civil das pessoas jurídicas. Sociedades e associações civis. Fundações. Requisitos. Constituição. Insuficiência de bens. Fiscalização. Alteração dos estatutos. Extinção das fundações e destino dos bens. Atuação do Ministério Público. Domicílio civil. Espécies. Pluralidade. Domicílio da pessoa jurídica. Domicílio de eleição. Bens. Classificação geral dos bens. Bem de família. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Conceito. Condições de validade. Defeitos dos negócios jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação e fraude contra credores. Da nulidade e da anulabilidade dos negócios jurídicos. Consequências. Ratificação. Decadência. Prescrição. Causas que impedem, suspendem e interrompem a prescrição. Prazos. Registros Públicos. Registro Civil das pessoas físicas e jurídicas. Registro de Títulos e Documentos. Finalidade. Registros facultativos e obrigatórios. Registro de Imóveis. Conceito de obrigações. Classificação das obrigações. Obrigações em relação ao seu vínculo (obrigação civil, moral e natural). Obrigações quanto ao seu objeto (dar, fazer e não fazer). Obrigações em relação à pluralidade de sujeitos (obrigação divisível e indivisível e obrigação solidária). Obrigações quanto ao seu conteúdo (obrigação de meio, resultado e garantia). Efeitos das obrigações. Pagamento. Tempo de pagamento. Lugar do pagamento. Prova de pagamento. Pagamento indevido. Pagamento indireto. Consignação em pagamento. Pagamento com sub-rogação. Dação em pagamento. Novação. Transação. Inexecução das obrigações. Efeitos. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito. Contratos. Formação do contrato. Interpretação do contrato. Contratos unilaterais e bilaterais. Contratos consensuais e solenes. Contratos de execução imediata e de execução continuada. Teoria da imprevisão (cláusula *rebus sic stantibus*). Contratos pessoais e impessoais. Atos ilícitos. Responsabilidade subjetiva, objetiva, contratual e extracontratual. Teoria do risco. Responsabilidade civil do Estado. Dano patrimonial e extrapatrimonial. Extensão do dano.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição. Conceito. Características. Jurisdição voluntária. Competência. Conceito. Territorial, objetiva e funcional. Modificações. Conflitos. Ação. Conceito. Condições. Classificação. Processo. Processo e Procedimento. Natureza. Princípios fundamentais do Processo Civil. Formação, suspensão e extinção. Pressupostos processuais. Tutela antecipada. Tutela específica nas obrigações de fazer e não fazer. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Sujeitos do processo. Juiz. Partes. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Ministério Público. Atos processuais. Conceito. Classificação. Tempo e lugar. Nulidades. Tipos de procedimento. Ordinário. Sumário e especiais. Petição inicial. Conceito. Requisitos. Efeitos. Citação. Conceito. Real. Presumida. Efeitos. Intimações. Resposta do réu. Conceito. Exceções. Contestação. Revelia. Reconvenção. Providências preliminares. Audiência preliminar. Regularização. Complementação da fase postulatória. Declaração incidental. Extinção do processo, antecipação ou saneamento. Prova. Conceito. Objeto. Ônus. Procedimento. Apreciação. Espécies. Documental. Confissão. Testemunhal. Pericial. Inspeção judicial. Índícios e presunções. Sentença. Conceito e natureza. Estrutura lógica. Requisitos. Efeitos principais e secundários. Classificação. Vícios e correção. Publicação e intimação. Recurso. Conceito e fundamento. Natureza jurídica. Efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Pressupostos recursais. Princípios fundamentais. Recursos no Processo Civil. Agravos. Apelação. Embargos. Recurso especial. Recurso extraordinário. Preclusão. Conceito. Características. Efeitos. Coisa julgada. Conceito. Natureza política. Coisa julgada formal e material. Limites. Objetivos. Subjetivos. Cláusula *rebus sic stantibus*. Medidas cautelares. Posição do CPC. Finalidade. Características. Autonomia. Mérito. Classificação. Poder geral de cautela. Natureza. Limites. Procedimento. Tutela



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplantina.pr.leg.br

Cautelar. Tutela Antecipatória. Medidas Provisórias. Princípios da execução. Autonomia. Pressupostos. Títulos Executivos. Espécies de Execução. Execução Provisória. Execução por Quantia Certa. Execução das Obrigações de Dar. Execução das Obrigações de Fazer e Não Fazer. Sentença Substitutiva. Multa Pecuniária. A Tutela Específica das Obrigações de Fazer e Não Fazer. Execução Contra a Fazenda Pública. Precatório Requisitório. Embargos de Devedor. Natureza jurídica. Cabimento. Procedimento. Exceção de Pré-executividade. Embargos de terceiro. Natureza jurídica. Legitimidade. Procedimento. Procedimentos Especiais: Restaurações, retificações e suprimentos dos registros públicos. Mandado de segurança.